

LEI N° 978, DE 14 DE AGOSTO DE 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE ATÉ R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL
REAIS), JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.**

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), junto ao Gabinete do Prefeito, na seguinte rubrica:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
2.005 – Divulgação de Atos e Eventos Municipais
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00

Art. 2°. Servirá de recurso ao crédito suplementar autorizado por esta Lei a redução em igual importância da seguinte rubrica:

11.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
11.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1.013 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência (1346) R\$ 25.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 976, de 07 de julho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 14 de agosto de 2007.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Adauri Maciel da Silveira
Sec. Mun. da Fazenda

LEI N° 978, DE 14 DE AGOSTO DE 2007 FL. 02

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa
Sec. Mun. da Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento